



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº003/SECEL/MT/2015

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer**, doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Desenvolvimento Institucional cujo objeto consiste na Administração e Gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá – CTC.

A presente Seleção será realizada nos termos do artigo 24, XIII da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I – OBJETO

1.1 Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento do fomento ao bem estar dos trabalhadores e/ou da população em modo geral, por meios de ações culturais desenvolvidas no espaço público, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do Cine Teatro Cuiabá -.

1.2 A finalidade é permitir que o Cine Teatro Cuiabá - CTC funcione como um centro cultural de referência, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível a toda população mato-grossense, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

II – CRONOGRAMA

3.1 A Divulgação do Edital de Chamamento Público se dará entre o dia **27 de outubro e 19 de novembro de 2015;**

3.2 O envelope 01 – Documentação de Habilitação e envelope 02 - Proposta de Trabalho deverão ser entregues **até o dia 19 de novembro de 2015;**

3.3 O presente Edital será dividido em Fase 01 – Habilitação e Fase 02 - Classificação

3.3.1 Da fase 01 - Habilitação:

- a) Sessão pública para abertura do Envelope 01 – Documento de Habilitação: **23 de novembro de 2015;**
- b) Publicação do resultado da Fase 01 – Habilitação: **25 de novembro de 2015;**
- c) Prazo para Recurso resultado da Fase 01 - Habilitação: **02 de dezembro de 2015;**
- d) Divulgação do resultado final da Fase 01 - Habilitação: **04 de dezembro de 2015.**

3.3.2 Da Fase 02 – Classificação

- a) Sessão pública para abertura do Envelope 02 – **Proposta de Trabalho: 07 de dezembro 2015;**
- b) Publicação do resultado da Fase 02 – **Classificação: 09 de dezembro de 2015;**
- c) Prazo para Recurso resultado da Fase 02 – Classificação: **16 de dezembro de 2015;**
- d) Divulgação do resultado final da Fase 02 – Classificação: **18 de dezembro de 2015.**

III - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA



3.1. A documentação completa com o inteiro teor desta convocação, seus respectivos anexos, bem como, o projeto arquitetônico do edifício poderão ser retirados na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na Gerência de Convênios, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

3.2. O envelope 01 – Documentação de Habilitação e envelope 02 - Proposta de Trabalho deverão ser entregues **até o dia 19/11/2015 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no setor de protocolo da SECEL/MT, destinado a Coordenadoria de Convênios, Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-0205, não sendo permitido o recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.3. Quando a remessa for via postal, o eventual extravio ou a chegada intempestiva da correspondência das proponentes será de inteira responsabilidade do remetente;

3.4. A Fase 01 – Habilitação dará início com a sessão pública de abertura do envelope 01 – Documentos de Habilitação que ocorrerá no **dia 23/11/2015 às 09h00min**, na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-0205.

3.5. A Fase 02 – Classificação dará início com a sessão pública de abertura do envelope 02 – Proposta de Trabalho que ocorrerá no **dia 07/12/2015 às 09h00min**, Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer situado na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-0205.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de entrega e abertura, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da presente Convocação pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e que obedecer ao mesmo tempo os critérios de finalidade da Legislação pertinente, constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas afins, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, que tornem viáveis a transparência e a responsabilização pelos atos praticados;

4.2. Comprovar sua qualificação como entidade privada sem fins lucrativos incumbida regimentalmente ou estatutariamente do fomento a cultura nos moldes do presente edital;

4.3. É vedada a qualquer pessoa jurídica, a apresentação de mais de uma proposta na presente seleção;

4.4. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos;

4.5. Não poderão participar do presente certame:

- a) Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Entidades cujos dirigentes e/ou associados, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração, direta ou indireta;
- c) Entidades consorciadas;
- d) Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de Mato Grosso ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;
- f) As empresas que não se enquadrarem no subitem 4.1;



V – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no subitem 3.2, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02;

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SECEL/MT/2015

(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SECEL/MT/2015

(Razão Social e endereço da entidade)

5.3. O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação de encaminhamento dos documentos abaixo descritos;
- b) Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, registrado em cartório;
- c) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- d) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- e) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de regularidade fiscal – Tributos Federais;
- g) Prova de regularidade fiscal – Tributos Estaduais, Fazenda e PGE;
- h) Prova de regularidade fiscal – Tributos Municipais;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Atestado de capacidade técnica visando comprovação de experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- n) Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, responsável Técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. O vínculo pode ser comprovado através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ainda que via obrigação futura;
- o) Atestado de Vistoria do Cine Teatro de Cuiabá, conforme modelo (Anexo - VIII);
- p) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- q) Declaração prevista no inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/1993.
- r) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

5.3.1. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos



mesmos, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

5.4. Envelope 02 – PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser materializada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

5.4.1. A Proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo - IV e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

I. Projeto Técnico, contendo o seu plano operacional, digitado (PDF) e impresso, expressando:

a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo - III contendo indispensavelmente:

b.1) Especificação do orçamento para execução do programa de trabalho, conforme modelo (Anexo -VII).

5.4.2. Considerando que o prédio do Cine Teatro Cuiabá é um bem tombado pelo Governo de Estado do Mato Grosso as propostas deverão respeitar a Lei nº 9.107, de 31 de março de 2009, pois não poderão, em nenhum caso serem destruídos, demolidos, mutilados ou transformados, nem, sem prévia licença formal da SECEL, ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa correspondente ao dobro do custo da reparação do dano causado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.4.3. O valor máximo anual de repasse estabelecido para a realização do objeto desse edital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o presente exercício bem como exercícios vindouros e valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

5.4.4 Será **DECLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.**

VI – NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

6.1. A presente seleção será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 053/2015/SECEL, publicada no D.O.E. em 28/07/2015 e Comissão de Avaliação das Propostas para organização, administração e gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá nomeada pela Portaria nº 036/2015/SECEL/MT, de 04/05/2015 publicada no D.O.E. em 06/05/2015, encarregada da avaliação e pontuação de cada proposta apresentada pelas Entidades;

6.2. No local, hora e data estabelecidos no item III, deste edital, o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), será recebido juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE TRABALHO);

6.4. Após a data e horário estabelecido nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido;

6.5. Na abertura dos envelopes, após as Comissões constatarem o cumprimento dos requisitos formais para cada envelope 01 e 02, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão Especial de Licitação;

6.6. A análise dos elementos das Propostas de Trabalho será efetuada em reunião reservada pela Comissão de Avaliação das Propostas para organização, administração e gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá, devendo ser lavrada em ata;



6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a critério das Comissões Julgadoras poderão solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente;

6.8. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos;

6.9. Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de trabalho;

6.10. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será, imediatamente, desclassificada;

6.11. A Entidade, na sessão pública, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida em cartório pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital;

6.12. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular de procuração, esse, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida;

6.13. O instrumento público ou particular será acompanhado de documento de identificação do representante;

6.14. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas;

6.15. A(s) proponente(s), seu (s) representante (s) ou outro (s) interessado (s) deverão abster-se de entrar em contato com os membros das Comissões para tratar de assunto (s) vinculado(s) às propostas e área de atuação, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento pelas Comissões, podendo haver, no caso de comprovação do ato, a sanção da inabilitação e/ou desclassificação da proponente do certame;

6.16. É facultada à Comissão de Avaliação das Propostas para organização, administração e gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá, a Comissão Especial de Licitação ou ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes;

6.17. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.

VII – HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

7.1.1. FASE 01 - HABILITAÇÃO: A abertura do Envelope 01, contendo a documentação da Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, dar-se-á na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT, às **09h00min**, do dia **23/11/2015**;

7.1.2. Após a abertura do envelope 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos no subitem 5.3;

7.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na Fase 01 - Habilitação prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase;



7.1.4. As Comissões, após analisar a documentação do envelope 01 apresentadas pelas proponentes, procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Trabalho (envelope 02), somente das empresas habilitadas, e, lavrará Ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão;

7.1.5. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas na primeira fase, as Comissões deverão registrar em ata as motivações e proceder à devolução do envelope 02, contendo as propostas de trabalho, bem como, reabrir o prazo da seleção por mais 15 (quinze) dias corridos, divulgando novo cronograma para o edital;

7.2.1. FASE 02 - CLASSIFICAÇÃO: A análise das propostas das entidades habilitadas na Primeira Etapa, e identificadas na forma deste Edital, contidos no Envelope “02”, ocorrerá em sessão reservada pela Comissão, no período de **07/12/2015 a 09/12/2015**, de acordo com os critérios fixados nesta convocação;

7.2.1.1. O Julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos pela maior média das propostas técnicas, observado o disposto no Anexo IV – PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, obtidos a partir da pontuação conforme obedecido os critérios estabelecidos no detalhamento do Anexo V – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO;

7.2.1.2. Às Comissões, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

7.2.1.3. Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção das Propostas de Gestão poderá fixar às entidades participantes o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de novas propostas.

VIII – VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pelo setor de protocolo da SECEL/MT;

8.2. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar a proponente à prorrogação do prazo de validade de sua proposta, mantendo as demais condições originais.

IX – RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os resultados da habilitação e classificação serão divulgados nas datas previstas no item II desse Edital, através de publicação no D.O.E. e no site: www.cultura.mt.gov.br;

9.2. Após a divulgação do resultado da habilitação e classificação caberá recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/93;

9.3. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da SECEL/MT, destinado formalmente às Comissões e direcionados a Gerência de Convênios, situada no Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-300, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-0205;

9.4. As Comissões analisarão o deferimento ou não do recurso apresentado pela entidade, no prazo estabelecido no cronograma, divulgando-o no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, www.cultura.mt.gov.br;



9.5. Após a análise do recurso, o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer homologará o certame e publicará o resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer www.cultura.mt.gov.br;

9.6. O Contrato de Desenvolvimento Institucional deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final do certame.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento para o ano de 2015:

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 0329

Projeto Atividade: 2377

Natureza de Despesa: 3.3.50.41

Fontes de Recursos: 104

10.2. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento para o ano de 2016:

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 404

Projeto Atividade: 2290

Natureza de Despesa: 3.3.50.41

Fontes de Recursos: 104

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito, no mesmo endereço citado no subitem 3.2, cabendo à Comissão de Seleção das Propostas e/ou à Comissão Especial de Licitação prestar as informações no prazo de 24 horas;

11.3. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação;

11.4. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Desenvolvimento Institucional como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato;

11.5. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Desenvolvimento Institucional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

11.6. Na ocorrência do estabelecido nos subitens 11.5 e 11.6, poderá a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo;



11.7. Até a assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, poderá a Comissão de Seleção das Propostas e a Comissão Especial de Licitação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório;

11.8. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório;

11.9. Salvo indicação em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos;

11.10. Os casos omissos e as questões não previstas neste edital e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Seleção das Propostas e pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação vigente;

11.11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações Sobre a Unidade de Cultura;

ANEXO II – Metas de Desempenho

ANEXO III - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho;

ANEXO IV - Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta de Trabalho;

ANEXO V - Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção;

ANEXO VI - Dimensionamento de Pessoal;

ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais;

ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Vistoria do CTC;

ANEXO IX - Modelo de Credencial do Representante da Entidade;

ANEXO X - Declaração;

ANEXO XI - Modelo de Procuração;

ANEXO XII - Modelo de Cadastro Bancário;

ANEXO XIII - Planilha de Bens Móveis Necessários para Funcionamento do CTC.

ANEXO XIV - Minuta do Contrato de Desenvolvimento Institucional e anexos.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2015.

Marcos Antonio Ferreira Sampaio

Coordenador da Comissão de Avaliação das Propostas para a Organização, Administração e Gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO - I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE CULTURA

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer na busca do aprimoramento e da eficiência na utilização dos espaços públicos culturais adotou novo modelo de gerenciamento para o **CINE TEATRO CUIABÁ**, como um Centro Cultural de referência, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

O CINE TEATRO CUIABÁ está localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro Histórico, CEP: 78005-600, Cuiabá/MT.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Desenvolver uma política de integração entre a instituição, a cidade de Cuiabá e o Estado, por meio de ações educativas e socioculturais, para a valorização dos artistas com atuação no Estado, do espaço e das manifestações culturais do povo mato-grossense, mapeando a produção artística e fazendo uma articulação com a arte brasileira e internacional.

2.2. Incluir as ações de planejamento, gerenciamento e realização das programações propostas, visando preservar seu patrimônio histórico, artístico e contribuir com a difusão da arte e da cultura no Estado de Mato Grosso, dentro da política de democratização do acesso e formação de platéia, numa gestão compromissada com o desenvolvimento do Estado, a fim de torná-lo mais forte cultural e economicamente mais competitivo, através de parcerias com o setor do turismo, realizando eventos para inserir o Cine Teatro Cuiabá no itinerário turístico-cultural da capital, aproveitando a organização e mobilização do setor para captação de grandes eventos para Cuiabá.

3. DA POLÍTICA DE MÚTUA COOPERAÇÃO

As pautas do Cine Teatro Cuiabá – CTC, deverão atender aos eixos: Fomento, Sustentabilidade e Institucional, sendo que:

A **PAUTA FOMENTO** deverá corresponder a 40% da capacidade anual do espaço do CTC, oferecendo os serviços básicos para os produtores e artistas - equipe técnica e equipamentos de áudio, luz, audiovisual e cenotécnico - conforme Rider Técnico do CTC, equipe de suporte na bilheteria, limpeza, água para equipe e público e segurança do espaço, no valor comercial a ser estabelecido na proposta técnica da Contratada. A Seleção será por meio de banca composta pela Contratada, SECEL e representantes setoriais.

A **PAUTA SUSTENTABILIDADE** deverá corresponder a 40% da capacidade anual do espaço do Teatro do CTC, e será direcionado às demandas espontâneas para atividades artísticas culturais, socioeducativas e corporativas. Para este percentual será aplicado valor comercial estabelecido pela Contratada. O CTC deverá disponibilizar todos os serviços básicos, como: equipe técnica e equipamentos de áudio, luz, audiovisual e cenotécnico (conforme Rider Técnico do CTC), equipe de suporte na bilheteria, limpeza e segurança do espaço.



A **PAUTA INSTITUCIONAL** deverá corresponder a 20% da capacidade anual do espaço do Teatro do CTC, sendo 10% para o Governo do Estado e 10% para a Contratada.

5 - QUADRO DE PESSOAL:

O quadro de pessoal do Cine Teatro Cuiabá será determinado pela política de gestão da instituição, que deverá levar em consideração a capacidade financeira do CTC, para que seu equilíbrio orçamentário seja preservado, devendo conter no mínimo:

Cargo	Ações a serem desenvolvidas	Quant.
COORDENADOR DE ARTE E CULTURA	Coordenação das ações artísticas e culturais e programação.	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Responsável pelos processos administrativos compartilhado.	1
TECNICO DE ILUMINAÇÃO	Responsável pela Iluminação.	1
CENOTÉCNICO	Responsável pelo espaço cênico.	1
TÉCNICO DE AUDIO	Responsável pelo Áudio.	1
RECEPCIONISTAS	Responsável pela Recepção e atendimento ao Público e comunicação entre a equipe.	4
BILHETEIROS	Responsável pela Bilheteria.	2

As quantidades informadas são o mínimo que deverá conter para cada profissional, sendo que a instituição deve apresentar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para a sua gestão.

6. ÁREAS DE ATUAÇÃO NO CTC:

A proposta técnica para a Gestão do Cine Teatro Cuiabá visará manter sua representação nos contextos social e cultural mato-grossense, perpassando pelos pilares:

- Disponibilidade do espaço para atividades artísticas e socioculturais de qualidade comprovada;
- Temáticas que despertem a atenção do público, bem como projetos artísticos experimentais;
- Ampliação das possibilidades de atuação de profissionais qualificados no setor artístico seja no âmbito local, nacional ou internacional;
- Valorização da classe artística e cultural estadual.

ANEXO – II

METAS DE DESEMPENHO

A Gestora Contratada deverá atingir o pleno funcionamento do equipamento denominado Cine Teatro de Cuiabá - CTC no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, desenvolvendo programação cultural de excelência. Para tal, as metas estabelecidas serão divididas em metas administrativas e metas qualitativas até o primeiro ano de gestão. Após esse período, as metas deverão ser repactuadas com a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer, se necessário.

2.1 Metas Administrativas:



- Administrar, supervisionar e gerenciar o Cine Teatro Cuiabá – CTC, com eficiência, eficácia, transparência e economia, da seguinte forma:
 - Divulgação do balanço anual;
 - Contratação de auditoria externa para revisão de contas;
 - Desenvolver plano de fomento de recursos, cumprindo as seguintes etapas:
 - ✓ Desenvolver Planejamento Estratégico anual, objetivando a captação de recursos;
 - ✓ Desenvolver Plano de Comunicação Institucional que fortaleça a presença do Cine Teatro Cuiabá - CTC nos veículos de comunicação como equipamento cultural e turístico de alta qualidade e interesse cultural, assegurando as seguintes ações: implementar um canal de comunicação eficiente e ágil por meio da internet; prestar informações atualizadas sobre a programação cultural dos espaços; produzir diversos tipos de material de divulgação para ampliar o conhecimento e interesse do público.

2.2. Metas Qualitativas

- Garantir o pleno funcionamento do Cine Teatro Cuiabá – CTC, no período de um ano de calendário cultural, cumprindo as seguintes expectativas:
 - Assegurar a plena utilização dos espaços expositivos;
 - Promover a visitação total de, no mínimo, 10.000 (dez mil) visitantes ao final dos primeiros 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, e criar formas de medição de passagem de público.
 - Aplicar pesquisas de satisfação do público, em relatórios a serem enviados semestralmente à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
 - Desenvolver e executar projetos e ações que promovam a inclusão social, trazendo grupos sociais diversificados, não atendidos socialmente e com maiores dificuldades no acesso a equipamentos culturais, assim como pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas em situação de vulnerabilidade social e outros grupos com necessidade de atendimento especial.
 - Implementar plano de fomento de recursos, cumprindo as seguintes expectativas: administrar os recursos captados com parceiros públicos e privados, com economicidade e transparência, e garantir o cumprimento das contrapartidas acordadas com os mesmos; elaborar projetos para editais e leis de incentivo e realizar outras ações de desenvolvimento institucional.

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme Anexo - I do Edital.



O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a ser alcançada pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Administração e Gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá - CTC como um Centro Cultural de referência destinado a representar o Estado de Mato Grosso, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense conforme o **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SECEL/MT/2015**

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

A proposta técnica a ser apresentada, deverá conter:

- Plano de estrutura física e de instalações;
- Cronograma de implantação e desenvolvimento;
- Plano de inovações;
- Instrumentos de captação de recursos a serem utilizados quanto ao objeto do contrato;
- Estrutura organizacional e corpo técnico-administrativo, de forma a garantir o adequado funcionamento administrativo do Cine Teatro Cuiabá - CTC, bem como a manutenção de suas atividades, dentro de padrões comprovados de qualidade;
- A definição do quantitativo dos recursos humanos, política de gestão de pessoas e custos relacionados;
- Critérios de seleção e contratação de empregados para o Cine Teatro Cuiabá - CTC deverão ser efetuados em atenção ao princípio da impessoalidade e da publicidade, bem como deverão atender a critérios técnicos para a escolha do profissional contratado, através de processo seletivo para recrutamento, com a realização de provas e formalização para contratação.
- Política de organização econômico-financeira, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da instituição e garantir a qualidade, continuidade e a expansão das atividades;
- Política de organização dos serviços gerais, administrativos, financeiros, de logística, de recursos humanos com implantação de fluxos, processos e manuais de rotinas;
- Política de relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas;
- Políticas de qualificação e regime de trabalho;
- Plano para implantação de Comissão Interna de Acompanhamento e Avaliação das atividades do CTC;
- Plano de uso e política de promoção da relação humana e apoio ao usuário do CTC;



- Programa de difusão e divulgação do Cine Teatro Cuiabá – CTC, com o objetivo de democratizar os projetos e atividades da instituição, além de disseminar, difundir e consolidar a imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional;
- Demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeira, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro da instituição, a fim de garantir a continuidade e a expansão das atividades;
- Planilha de composição das despesas;
- Planilha de composição das receitas com a composição da receita para o financiamento da proposta apresentada, contendo o valor da contrapartida da Contratada no montante necessário para a operacionalização da proposta, sendo de mínimo 23% (vinte e três por cento) das despesas na mesma sugerida.



ANEXO – IV PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta técnica, contendo a PROPOSTA DE TRABALHO de gestão do **CINE TEATRO CUIABÁ**, baseada nas especificações e condições previstas nos Anexos - I a III, será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1. ATIVIDADE - Adequação da proposta de atividade à capacidade operacional do CTC.	1.1. Organização da atividade	20 PONTOS
	1.2. Incremento de atividade	05 PONTOS
	Total: 25 pontos	
2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes à qualidade do serviço executado.	2.1. Ações voltadas à qualidade objetiva	10 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à qualidade subjetiva relacionadas à satisfação dos usuários	15 PONTOS
	Total: 25 pontos	
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior	10 PONTOS
	3.2. Estrutura diretiva da CTC	05 PONTOS
	3.3. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais	15 PONTOS
	3.4. Organização dos Recursos Humanos	12 PONTOS
	3.5. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	08 PONTOS
	Total: 50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100 PONTOS

1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

1.1. Não atingirem uma Pontuação total **mínima de 50 (cinquenta)** pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: Atividade, Qualidade e Qualificação Técnica;

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para as metas das atividades do Cine Teatro Cuiabá inexequíveis.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.



ANEXO - V
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. ITEM ATIVIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional do Cine Teatro Cuiabá/CTC, demonstrando a potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços. Avalia, ainda, a capacidade do proponente para incrementar os serviços prestados sem elevação dos custos.

1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA CTC		PONTUAÇÃO (25 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
Organização da atividade: implantação de fluxos	1. Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e de atendimento (lay-out de como será determinado o fluxo de funcionários e clientes em todas as áreas, como salas restritas a visitantes).	03 pontos	05 pontos
	2. Fluxo unidirecional de resíduos sólidos (lay-out da circulação dos resíduos sólidos da sua geração ao seu descarte).	02 ponto	
Organização da atividade: implantação da gestão	1. Implantação de logística de suprimentos e equipamentos (proposta de atualização de equipamentos necessários ao funcionamento da estrutura do Cine Teatro, incluindo software e hardware).	05 pontos	10 pontos
	2. Organização de Recursos Humanos a ser implementada.	05 pontos	
Organização da atividade: implantação de processos	1. Apresentar Manual de Rotinas Administrativas (rotinas do trabalho administrativas, como hierarquia, local de trabalho, funções, horário de trabalho).	01 ponto	05 pontos
	2. Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira (demonstrativo específico do trabalho e fluxo financeiro atendendo as finalidades do local).	01 ponto	
	3. Apresentar Manual de Rotinas de Atendimento ao Público (demonstrativo do sistema de seleção de pessoas para o trabalho, sistema de identificação funcional para atendimento ao visitante, ferramenta de diálogo e interação entre funcionários e público).	02 ponto	



	4. Apresentar proposta de qualificação para os funcionários em Cultura e Teatro.	01 ponto	
Incremento da atividade	1. Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos).	01 ponto	05 pontos
	2. Em maior ou igual a 10% acima das metas anuais (sem elevar custos).	02 pontos	
	3. Proposição de Projetos Socioculturais.	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM ATIVIDADE – 25 PONTOS			

2. ITEM QUALIDADE - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 PONTOS POSITIVOS

Expressa e promove os meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e humanização das relações entre equipe profissional e usuários do CTC. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (10 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (15 pontos) relacionadas ao CTC.

2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:		PONTUAÇÃO (10 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
Comissão Interna de Acompanhamento e Avaliação	1. Proposta de Constituição (membros, finalidade).	02 pontos	10 pontos
	2. Proposta de Regimento Interno (todas as normas internas para o funcionamento, demonstrando todos os seus limites mínimos e máximos).	03 pontos	
	3. Cronograma de Atividade Anual.	05 pontos	
2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO AO USUÁRIO DO CTC		PONTUAÇÃO (15 PONTOS)	
Acolhimento	Manual e Instruções com definição de horários, critérios e medidas para os serviços de atendimento	07 pontos	15 pontos
Atendimento	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	08 pontos	
TOTAL QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA - 25 PONTOS			

3. ITEM TÉCNICA - NO CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 50 PONTOS POSITIVOS



Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas (10 pontos), estrutura diretiva (5 pontos), meio de organização de serviços administrativos, financeiros e gerais (15 pontos), organização de recursos humanos (12 pontos) para o CTC e, ainda, prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços (08 pontos).

3. TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR A UNIDADE COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE QUALIFICADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR		PONTUAÇÃO (50 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
Experiência anterior em gerenciamento de serviço	Comprovação de gerenciamento em unidade similar por pelo menos 03 (três) anos ou mais.	05 pontos	10 pontos
	Comprovação de gerenciamento em unidade similar por pelo menos 02 (dois) anos	03 pontos	
	Comprovação de gerenciamento em unidade similar por pelo menos 01 (um) ano	02 pontos	
Estrutura Diretiva	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo	05 pontos	05 pontos
Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais	Instrução para o funcionamento do serviço com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima	07 pontos	15 pontos
	Normas para realização de editais de ocupação do espaço (apresentação dos critérios de ocupação do espaço)	06 pontos	
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza e vigilância	02 pontos	
Organização de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações. contínua.	06 pontos	12 pontos
	Proposta para estabelecimento de normas para seleção de pessoal, contrato de trabalho e avaliação de desempenho, sugestão de condutas e estímulo à produção.	06 pontos	
Prazos propostos	Apresentou a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, oportunos cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis e	08 pontos	08 pontos



	estratégias de implantação.		
TOTAL DE PONTOS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 50 PONTOS			



ANEXO – VI
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL			
Categoria	Carga Horária Semanal	Salário	Área de Trabalho
Total	-	-	-



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

ANEXO – VII

WWW.MT.GOV.BR

Receitas e Despesas Operacionais													
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 1-ANO	MÊS 2-ANO	MÊS 3-ANO	MÊS 4-ANO	MÊS 5-ANO	MÊS 6-ANO	MÊS 7-ANO	MÊS 8-ANO	MÊS 9-ANO	MÊS 10-ANO	MÊS 11-ANO	MÊS 12-ANO	TOTAL
Transferência Contrato de Desenvolvimento Institucional/Convênio (Fixo + Variável)													
Repasse Programas Especiais/Eventuais													
Total (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado de Aplicação Financeira													
Reembolso de Despesas													
"Demais Receitas" (Convênios)													
"Receitas Extras"													
Outras Receitas													
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tot. Ger Rec (1) + (2) + (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1. Ordenados													
1.2. Encargos Sociais													



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS

6. Prestação de Serviços Terceiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1. Assistências	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.1.1. Pessoa Jurídica													
6.1.2. Pessoa Física													
6.1.3. Cooperativa													
6.2 Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6.2.1. Pessoa Jurídica													
6.2.2. Pessoa Física													
6.2.3. Cooperativa													
Total Geral das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Déficit/Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. Investimentos													
8.1. Equipamentos													



8.2. Móveis e Utensílios													MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.	
8.3. Obras e Construções													WWW.MT.GOV.BR	
8.4. Veículos													WWW.MT.GOV.BR	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO - VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento ao Item - V, 5.3, “r” – Documentação e Proposta de Trabalho do Edital de Seleção N.º 003/2015, atesto que o responsável desta Pessoa Jurídica _____, vistoriou as instalações físicas do **CINE TEATRO CUIABÁ**.

(Disponibilizar para visita projeto arquitetônico do edifício – arquivo em PDF)

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

Assinatura do técnico da SECEL



ANEXO – IX

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Cuiabá, _____, de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ANEXO – X
DECLARAÇÃO

Convocação N.º _____ Modalidade – Seleção

1.1. Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na licitação de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital De Chamamento Público que objetiva sistematizar a melhor escolha para a Administração e Gerenciamento do Cine Teatro Cuiabá - CTC como um Centro Cultural de referência destinado a representar o Estado de Mato Grosso, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense, Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de licitação, em especial a Lei 8.666/93.

Cuiabá, _____ de _____ de .

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ANEXO – XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º, expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado deà Rua, N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º, expedida pela, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Desenvolvimento Institucional e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pela SECEL/MT, em...../...../....., conforme Aviso de Edital N.º _____, publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Cuiabá,....., de de .

(Assinatura do Outorgante)



ANEXO – XII

MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO

FAVORECIDO (RAZÃO SOCIAL):

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ:

.....

.....

BANCO:

.....

....

AGÊNCIA

N.º

.....

CONTA

CORRENTE

N.º

.....

PRAÇA

DE

PAGAMENTO

.....

OBSERVAÇÕES:

1 As informações acima deverão conter o carimbo e a assinatura do gerente do Banco, onde foi aberta a conta corrente;

2 Esclarecemos que a liberação dos pagamentos fica condicionada a apresentação do presente cadastro;

3 A conta corrente deverá ter a seguinte denominação: FAVORECIDO/UNIDADE

4 Telefone do favorecido para contato:.....



ANEXO – XIII

**PLANILHA DE BENS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO
CINE TEATRO CUIABÁ - CTC**

EQUIPAMENTOS	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



ANEXO – XIV

MINUTA DO CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL N. 001/SECEL/MT/2015

Termo de Contrato de Desenvolvimento Institucional que entre si celebram a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT e o(a), entidade privada sem fins lucrativos, visando estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalizar o Cine Teatro Cuiabá – CTC, transformando-o em um Centro Cultural de referência destinado a representar o Estado de Mato Grosso, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense.

Processo nº 390780/2015

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263746720 SSP/SP, e CPF nº 206.254.768-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 475, apto. nº 201, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-372, em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a)....., inscrita (o) no CNPJ nº, com endereço na Rua, n....., Bairro....., CEP, no Município de no Estado de, com Estatuto registrado no dia, às fls....., Livro, número no Cartório de da Comarca de, neste momento representado(a) por, brasileiro(a), Estado Civil, portador (a) da cédula de identidade RG nº SSP/XX, com CPF nº....., neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n./2015 SES/MT, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, em decorrência da Dispensa de Licitação realizada com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento do fomento ao bem estar dos trabalhadores e/ou da população em modo geral, por meios de ações culturais desenvolvidas no espaço público, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por



intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com fins específicos de operacionalizar o funcionamento do Cine Teatro Cuiabá.

1.2. A finalidade é permitir que o Cine Teatro Cuiabá - CTC funcione como um centro cultural de referência, através de um permanente intercâmbio com os artistas locais, nacionais e internacionais, buscando oferecer uma programação artística e cultural de qualidade e acessível a toda população mato-grossense, preservando este importante patrimônio da sociedade mato-grossense, conforme documentos que integram o presente Contrato:

- a) ANEXO I – Política de Gestão;
- b) ANEXO II – Planilha de Custo;
- c) ANEXO III – Cronograma de Desembolso;
- d) ANEXO IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e anexo;
- e) ANEXO V – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis.
- f) ANEXO VI - Termo De Responsabilidade Patrimonial.

1.3. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRANTE** compromete-se a:

2.1.1. Proceder ao acompanhamento, a supervisão do desempenho do Parceiro Gestor e à avaliação da execução deste Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.1.2. Prover o Parceiro Gestor com os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, repassando recursos financeiros necessários à realização das atividades previstas, em 03 (três) parcelas iguais, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do início de cada quadrimestre, após a aprovação da respectiva prestação de contas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Desenvolvimento Institucional e Setor de Convênios.

2.1.3. Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Desenvolvimento Institucional, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual;

2.1.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

2.1.5. Publicar no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Desenvolvimento Institucional nº 001/2015.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

2.2.1. Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta técnica, conforme Anexo III do Edital, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme Anexo II do Edital, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.2.2. Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

2.2.3. Entregar ao Estado de Mato Grosso para que sejam incorporadas ao seu patrimônio, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.2.4. Disponibilizar ao Estado de Mato Grosso, para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo de qualquer dos recursos financeiros recebidos em decorrência do Contrato de Desenvolvimento Institucional;



2.2.5. A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Contratada poderão exercer sua atividade aos níveis de remuneração praticada na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, caso existam;

2.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na habilitação;

2.2.7. Manter em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados;

2.2.8. Prestar contas dos recursos oriundos do Contrato de Desenvolvimento Institucional no quadrimestre, conforme a composição da planilha de despesas apresentada na proposta técnica.

2.2.9. Submeter quadrimestralmente os relatórios parciais de acompanhamento das metas do Contrato de Desenvolvimento Institucional à Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

2.2.10. Manter em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações/sugestões relativas aos serviços prestados pelo Gestor contratado;

2.2.11. Publicar no *Oficial do Estado* o balanço semestral e o balanço anual, bem como as demais prestações de contas;

2.2.12. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Contratante, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis do parceiro gestor;

2.2.13. Em todo material de publicidade fazer constar, obrigatoriamente, a logomarca do Estado de Mato Grosso e a nomenclatura “Cine Teatro Cuiabá”, previamente apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

2.2.14. A Contratada fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

2.2.15. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital de Chamamento Público e o Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.2.16. Arcar com todas as despesas com tarifas, limpeza, manutenção predial e vigilância do Cine Teatro Cuiabá – CTC;

2.2.17. Ser responsável integral pela manutenção de todos os equipamentos e/ou benfeitorias que venham a ser necessárias ao funcionamento das atividades do Cine Teatro Cuiabá - CTC, sem provocar alterações que descaracterizem o local e/ou qualquer ambiente do teatro, ou que ainda não estejam previamente estabelecidas no projeto original;

2.2.18. Ser responsável integral pela manutenção de todos os equipamentos e/ou benfeitorias que venham a ser necessárias ao funcionamento das atividades do Cine Teatro Cuiabá – CTC;

2.2.19. O prédio do Cine Teatro Cuiabá – CTC, por se tratar de bem tombado, não poderá, em nenhum caso, ser destruído, demolido, mutilado ou transformado, nem, sem prévia licença formal da SECEL, ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa correspondente ao dobro do custo da reparação do dano causado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis de modo a respeitar a Lei nº 9.107, de 31 de março de 2009;

2.2.20. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas, quando



necessárias, de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional ao Estado de Mato Grosso;

2.2.21. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Desenvolvimento Institucional, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios legais para a despesa com a remuneração e vantagem de qualquer natureza de dirigente e empregado;

2.2.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Estado de Mato Grosso, inclusive por danos causados a terceiros;

2.2.23. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.2.24. Observar, durante a execução dos serviços delegados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, sendo responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

2.2.25. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato de Desenvolvimento Institucional, que possam vir a ser imputados por terceiros;

2.2.26. Manter, durante a vigência do Contrato de Desenvolvimento Institucional, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação por ele exigido;

2.2.27. Desenvolver e implementar programas culturais, destinados a diferentes públicos e diferentes instituições;

2.2.28. Atentar-se às propostas de inovação em diálogo com as linguagens artísticas contemporâneas, apoiando e buscando fomentar as produções inovadoras dentro do Cine Teatro Cuiabá - CTC, além de proporcionar ao público produções de cunho experimentais e de pesquisas, no sentido de enriquecer tanto a produção quanto contribuir na formação sociocultural da sociedade;

2.2.29. Estabelecer parcerias com artistas, instituições, produtores para a efetivação de uma programação dinâmica, criativa e constante para o Cine Teatro Cuiabá - CTC;

2.2.30. Implantar um sistema informatizado de gestão e controle de recursos humanos;

2.2.31. Implantar um sistema informatizado de gestão e controle de recursos financeiros;

2.2.32. Levantar o Patrimônio Mobiliário e acervo do Cine Teatro Cuiabá - CTC, em conjunto com a Divisão de Administração/Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer;

2.2.33. Realizar a gestão e o controle de recursos patrimoniais do Cine Teatro Cuiabá - CTC;

2.2.34. Realizar a apuração e controle de custos por atividade realizadas no Cine Teatro Cuiabá - CTC;

2.2.35. Manter o equilíbrio econômico-financeiro da instituição, a fim de garantir a qualidade, continuidade e a expansão das atividades;

2.2.36. Manter preposto responsável pela execução do Contrato de Desenvolvimento Institucional, aceito pelo Estado de Mato Grosso, durante o seu período de vigência, para representá-lo sempre que for preciso;

2.2.37. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da delegação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão;



2.2.38. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado de Mato Grosso, em razão da execução do objeto do Contrato de Desenvolvimento Institucional;

2.2.39. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no Contrato de Desenvolvimento Institucional a ser firmado entre as partes;

2.2.40. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

2.2.41. Apresentar ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, até 3 (três) meses após a assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, o Planejamento Estratégico do Cine Teatro Cuiabá - CTC, para aprovação, considerando o período de 5 (cinco) anos de gestão;

2.2.42. Executar programa de segurança que trate dos aspectos da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluindo a manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações, definindo rotinas de segurança e estratégias de emergência;

2.2.43. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, até o último dia do exercício anterior, a grade de programação anual e toda e qualquer utilização ou associação de imagem ou marca de terceiros ao equipamento Cine Teatro Cuiabá - CTC, obedecendo prazos por ela determinados;

2.2.44. Promoção de programas educativos, tais como visitas monitoradas ao Cine Teatro Cuiabá - CTC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) anos improrrogável.

3.2. Não obstante o prazo de vigência estipulado, este contrato é pactuado com Cláusula Resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de dezembro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovado por lei, aptos a suportar as despesas do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante análise de desempenho na qualidade e resultados alcançados e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Desenvolvimento Institucional e autorização do Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer;

4.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Entidade e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Entidade, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais;

5.2. Para a execução do objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** repassará à



CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e Anexo III – Cronograma de Desembolso deste contrato, o valor global de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

5.3. O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta e Anexo III deste Contrato;

5.4. Os recursos destinados ao presente Contrato de Desenvolvimento Institucional serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2016;

5.5. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.6. Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta específica para essa finalidade, inclusive para fins de rescisões e reclamatórias trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término deste contrato;

5.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no ano de 2015:

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 0329

Projeto Atividade: 2377

Natureza de Despesa: 3.3.50.41

Fontes de Recursos: 104

5.8. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no ano de 2016:

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 404

Projeto Atividade: 2290

Natureza de Despesa: 3.3.50.41

Fontes de Recursos: 104

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – Na vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado será de **R\$ R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, 03 (três) parcelas iguais anuais, de acordo com o Anexo III – Cronograma de Desembolso deste contrato, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do início de cada quadrimestre, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Desenvolvimento Institucional.

II – O primeiro repasse de recurso antecederá a primeira prestação de contas, as liberações das demais parcelas ficarão condicionadas à aprovação da Prestação de Contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como os imóveis referentes ao CINE TEATRO CUIABÁ, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos dos anexos II e III;

7.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência



- contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;
- 7.3.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados, por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.4.** A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 7.5.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste contrato e seus anexos que integram este instrumento;
- 8.2.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, dissídios coletivos, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como aqueles de segurança e medicina do trabalho, relativos aos seus empregados, necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- 8.3.** A **CONTRATADA** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos;
- 8.4.** Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1.** Para o cumprimento das obrigações estabelecidas, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer instituirá, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-la no acompanhamento e na avaliação da execução do Contrato de Desenvolvimento Institucional.
- 9.2.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Entidade com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados, encaminhando-os aos órgãos competentes para fiscalização.
- 9.3.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, serão definidas conjuntamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e pela Gestora Contratada, a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia e os procedimentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 9.4.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á, semestralmente, em data previamente definida e acordada entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer parecer conclusivo sobre a execução do Contrato de Desenvolvimento Institucional apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.
- 9.5.** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá requerer ao final de cada exercício ou a qualquer momento, conforme o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Desenvolvimento



Institucional, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como as suas publicações no *Diário Oficial de Estado*.

9.6. A Gestora Contratada encaminhará a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por ocasião das reuniões de avaliação ao término da vigência do Contrato de Desenvolvimento Institucional, relatórios referentes às ações desenvolvidas, especialmente àquelas relativas às metas e ações prioritárias.

9.7. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da Gestora Contratada ao final de cada exercício.

9.8. As condições do Contrato de Desenvolvimento Institucional poderão ser revistas, de comum acordo entre as partes, para introdução de ajustes ou estabelecimento de novas metas e indicadores de desempenho, levando-se em conta o relatório produzido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

9.9. Os relatórios deverão ser encaminhados pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação de entidade como OS.

9.10. Mensalmente deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas no Cine Teatro Cuiabá - CTC.

9.11. Parceiro Gestor fica obrigado a informar, imediatamente ao seu conhecimento, ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a acerca de quaisquer ocorrências ou fatos que envolvam o Cine Teatro Cuiabá - CTC e demais elementos daquele patrimônio do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – METAS DE DESEMPENHO

10.1. A Gestora Contratada deverá atingir o pleno funcionamento do equipamento denominado Cine Teatro de Cuiabá - CTC no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, desenvolvendo programação cultural de excelência. Para tal, as metas estabelecidas serão divididas em metas administrativas e metas qualitativas até o primeiro ano de gestão. Após esse período, as metas deverão ser repactuadas com a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer, se necessário.

10.2. Metas Administrativas:

10.2.1. Administrar, supervisionar e gerenciar o Cine Teatro Cuiabá – CTC, com eficiência, eficácia, transparência e economia, da seguinte forma:

10.2.1.1. Divulgação do balanço anual;

10.2.1.2. Contratação de auditoria externa para revisão de contas;

10.2.1.3. Desenvolver plano de fomento de recursos, cumprindo as seguintes etapas:

10.2.1.3.1. Desenvolver Planejamento Estratégico anual, objetivando a captação de recursos;

10.2.1.3.2. Desenvolver Plano de Comunicação Institucional que fortaleça a presença do Cine Teatro Cuiabá - CTC nos veículos de comunicação como equipamento cultural e turístico de alta qualidade e interesse cultural, assegurando as seguintes ações: implementar um canal de comunicação eficiente e ágil por meio da internet; prestar informações atualizadas sobre a programação cultural dos espaços; produzir diversos tipos de material de divulgação para ampliar o conhecimento e interesse do público.

10.3. Metas Qualitativas



10.3.1. Garantir o pleno funcionamento do Cine Teatro Cuiabá – CTC, no período de um ano de calendário cultural, cumprindo as seguintes expectativas:

10.3.1.1 Assegurar a plena utilização dos espaços expositivos;

10.3.1.2 Promover a visitação total de, no mínimo, 10.000 (dez mil) visitantes ao final dos primeiros 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional, e criar formas de medição de passagem de público.

10.3.1.3 Aplicar pesquisas de satisfação do público, em relatórios a serem enviados semestralmente à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

10.3.1.4 Desenvolver e executar projetos e ações que promovam a inclusão social, trazendo grupos sociais diversificados, não atendidos socialmente e com maiores dificuldades no acesso a equipamentos culturais, assim como pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas em situação de vulnerabilidade social e outros grupos com necessidade de atendimento especial.

10.3.1.5 Implementar plano de fomento de recursos, cumprindo as seguintes expectativas: administrar os recursos captados com parceiros públicos e privados, com economicidade e transparência, e garantir o cumprimento das contrapartidas acordadas com os mesmos; elaborar projetos para editais e leis de incentivo e realizar outras ações de desenvolvimento institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Desenvolvimento Institucional, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, acompanhados das respectivas documentações comprobatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

12.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.2. O Estado possui a prerrogativa, através da Controladoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo II e II, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:



- 14.1.1.** por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;
- 14.1.2.** por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- 14.1.3.** por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 14.1.4.** se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação em Estatuto que prejudique a execução do presente instrumento;
- 14.1.5.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 14.2.** Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento nos sub itens 13.1.1 a 13.1.4 do item 13.1, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o Princípio do contraditório e ampla defesa;
- 14.3.** Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4.** Ocorrendo a rescisão do Contrato de Desenvolvimento Institucional, acarretará:
- 14.4.1.** A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, **bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato e as doações;**
- 14.4.2.** A cessação das cedências e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**;
- 14.4.3.** A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados;
- 14.5.** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Desenvolvimento Institucional.
- 14.6.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**;
- 14.7.** Na hipótese do inciso 13.1.3. do item 13.1, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.
- 14.8.** Os valores de que trata a Clausula Quinta item 5.6 serão revertidos ao patrimônio do Estado em 5 (cinco) anos contados da rescisão ou enquanto perdurarem pendências judiciais, sempre mantidos em conta específica para esse fim, com as devidas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



15.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

15.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer;

15.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o CINE TEATRO CUIABÁ, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

16.1. Como contrapartida do Contrato a Contratada deverá arcar com as despesas propostas para o Cine Teatro apresentadas na proposta técnica e de acordo com o ANEXO II – Planilha de Custo e Anexo III – Cronograma de Desembolso deste Contrato, em valores ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato de Desenvolvimento Institucional terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OMISSÃO

18.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA

19.1. Para segurança da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o Parceiro Gestor, deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% do preço global ajustado, atualizável nas mesmas condições daquele.

19.2. A garantia deverá ser apresentada até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–DO REAJUSTE

20.1. O valor pactuado no contrato deverá ser reajustado anualmente pelo INPC.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Desenvolvimento Institucional, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Cuiabá, 07 de julho de 2015.

LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.
CPF n.

Nome:
RG n.
CPF n.



ANEXO - I

DA POLÍTICA DE GESTÃO

As pautas do Cine Teatro Cuiabá – CTC deverão atender aos eixos: Fomento, Sustentabilidade e Institucional, sendo que:

A **PAUTA FOMENTO** deverá corresponder a 40% da capacidade anual do espaço do CTC, oferecendo os serviços básicos para os produtores e artistas - equipe técnica e equipamentos de áudio, luz, audiovisual e cenotécnico - conforme Rider Técnico do CTC, equipe de suporte na bilheteria, limpeza, água para equipe e público e segurança do espaço, no valor comercial a ser estabelecido na proposta técnica da Contratada. A Seleção será por meio de banca composta pela Contratada, SECEL e representantes setoriais.

A **PAUTA SUSTENTABILIDADE** deverá corresponder a 40% da capacidade anual do espaço do Teatro do CTC, e será direcionado às demandas espontâneas para atividades artísticas culturais, sócio educativas e corporativas. Para este percentual será aplicado valor comercial estabelecido pela Contratada. O CTC deverá disponibilizar todos os serviços básicos, como: equipe técnica e equipamentos de áudio, luz, audiovisual e cenotécnico (conforme Rider Técnico do CTC), equipe de suporte na bilheteria, limpeza e segurança do espaço.

A **PAUTA INSTITUCIONAL** deverá corresponder a 20% da capacidade anual do espaço do Teatro do CTC, sendo 10% para o Governo do Estado e 10% para a Contratada.

QUADRO DE PESSOAL:

O quadro de pessoal do Cine Teatro Cuiabá será determinado pela política de gestão da instituição, que deverá levar em consideração a capacidade financeira do CTC, para que seu equilíbrio orçamentário seja preservado:

Cargo	Ações a serem desenvolvidas	Quantidade
COORDENADOR DE ARTE E CULTURA	Coordenação das ações artísticas e culturais e programação.	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Responsável pelos processos administrativos compartilhado.	1
TECNICO DE ILUMINAÇÃO	Responsável pela Iluminação.	1
CENOTÉCNICO	Responsável pelo espaço cênico.	1
TÉCNICO DE AUDIO	Responsável pelo Áudio.	1
RECEPCIONISTAS	Responsável pela Recepção e atendimento ao Público e comunicação entre a equipe.	4
BILHETEIROS	Responsável pela Bilheteria.	2

As quantidades informadas são o mínimo que deverá conter para cada profissional, sendo que a instituição deve apresentar o quantitativo de pessoal que julgar necessário para a sua gestão.



ANEXO TÉCNICO - II
PLANILHA DE CUSTO

DESPESAS	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2016 – 1º ANO				
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Total 2016
Repasse	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,72	R\$ 800.000,00
Contrapartida				
2017 – 2º ANO				
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Total 2017
Repasse	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,72	R\$ 800.000,00
Contrapartida				
2018 – 3º ANO				
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Total 2018
Repasse	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,72	R\$ 800.000,00
Contrapartida				
2019 – 4º ANO				
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Total 2019



Repasse	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,72	R\$ 800.000,00
Contrapartida				
2020 – 5º ANO				
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Total 2019
Repasse	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,66	R\$ 266.666,72	R\$ 800.000,00
Contrapartida				

TOTAL REPASSE	R\$ 4.000.000,00
TOTAL CONTRAPARTIDA	
TOTAL GERAL	

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT e _____, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços de operacionalização e gerenciamento do CINE TEATRO CUIABÁ.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263746720 SSP/SP, e CPF nº 206.254.768-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 475, apto. nº 201, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-372, em Cuiabá/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, n. ..., Bairro....., CEP _____, no Município de _____, neste momento representado (a) por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. e CPF n., neste ato denominado **PERMISSIONÁRIA**.

Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Desenvolvimento Institucional nº 001/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o(a) _____ cujo objeto consiste em operacionalizar o funcionamento do Cine Teatro Cuiabá

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 390780/2015 as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS**



MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo;
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

- 2.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos eventos culturais realizados no CINE TEATRO CUIABÁ;
- 2.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá guardar/manter os bens no CINE TEATRO CUIABÁ, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da **PERMITENTE**;
- 2.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:
 - a) Por força do presente instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;
- 3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:
 - a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;
 - b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015;
 - c) A **PERMISSIONÁRIA** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
 - d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**;
 - e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
 - f) Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**;
 - g) Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;
 - h) Comunicar à **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste instrumento;



- i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo a **PERMISSIONÁRIA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à **PERMITENTE** à autoria;
- j) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;
- k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Desenvolvimento Institucional n. XXX/2015;

4.2. A Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer fará publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

6.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **PERMISSIONÁRIA** deverá:

- a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO



8.1. A PERMISSONÁRIA se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;

8.2. A PERMISSONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão Especial e da Gerência de Patrimônio da SECEL/MT, bem como, pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*;

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Cuiabá como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Cuiabá, XX de XXXX de 2015.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.
CPF n.

Nome:
RG n.
CPF n.



ANEXO – V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de bens imóveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL/MT e o(a) _____, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços de operacionalização e gerenciamento do CINE TEATRO CUIABA

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263746720 SSP/SP, e CPF nº 206.254.768-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 475, apto. nº 201, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-372, em Cuiabá/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, n., Bairro....., CEP _____, no Município de _____, neste momento representado (a) por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. e CPF n. _____, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA**.

Considerando os o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o(a) cujo objeto consiste em operacionalizar o funcionamento do Cine Teatro Cuiabá

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 390780/2015 **RESOLVEM** as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos seguintes imóveis:

a) **Imóvel 1** – (descrever)

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS IMÓVEIS

2.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar os imóveis exclusivamente para atender aos eventos culturais realizados no Cine Teatro Cuiabá;

2.2. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar qualquer outra destinação aos imóveis, que não seja o funcionamento do CINE TEATRO DE CUIABA, sob pena de responder por perdas e danos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, os imóveis descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015, emitindo termos de vistorias individualizados para cada unidade, atestando seu bom estado de conservação;

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Desenvolvimento Institucional n. XX/2015, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural dos imóveis e o termo de vistoria;

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**;

g) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, aos imóveis ora cedido;

h) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO



4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015;

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão;

4.3. A Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** serão incorporadas aos imóveis, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Desenvolvimento Institucional n. 001/2015;

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão Permanente juntamente com a Gerência de Patrimônio da SECEL/MT, bem como, pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*;

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Cuiabá como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Cuiabá, XX de XXXX de 2015.



PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF n.

Nome:

RG n.

CPF n.

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

MUNICÍPIO: CUIABÁ

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

UNIDADE: CINE TEATRO DE CUIABÁ

ENDEREÇO: Av. Pres. Getúlio Vargas, 161 CEP: 78005-370 Centro - Cuiabá/MT

TEL:

(65) 3054-5840

ITEM	DESCRIÇÃO	EST. CONSER	RP MT	RP ANTIGO
ITEM				
1	PORTA BANNER COM TRIPÉ	BOM	S/RP	S/RP
2	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM AÇO	BOM	62597	S/RP
3	BANCO ALTO COM ENCOSTO EM MADEIRA REVESTIDO COM COURVIM NA COR PRETA	BOM	281715	S/RP
4	BANCO ALTO COM ENCOSTO EM MADEIRA REVESTIDO COM COURVIM NA COR PRETA	BOM	63001	S/RP
5	BANCO ALTO COM ENCOSTO EM MADEIRA REVESTIDO COM COURVIM NA COR PRETA	BOM	63004	S/RP
6	TELEVISÃO DE TUDO MARCA STI	REGULAR	S/RP	S/RP
7	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62562	S/RP
8	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62569	S/RP
9	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	S/RP	S/RP
10	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62565	S/RP



11	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62567	S/RP
12	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62556	S/RP
13	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	S/RP	S/RP
14	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	S/RP	SEC 2358
15	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62564	S/RP
16	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62570	S/RP
17	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62561	S/RP
18	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62555	S/RP
19	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62557	S/RP
20	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62568	S/RP
21	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	62563	S/RP
22	PEDESTAL PARA MICROFONE	BOM	S/RP	S/RP
23	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HITASHI	BOM	281873	S/RP
24	MESA CONTROLE MARCA ETC Express Lighting Control Console	BOM	S/RP	S/RP
25	TELEFONE FIXO INTELBRAS	REGULAR	S/RP	SEC 3870
26	MONITOR DE VIDEO LCD LG	BOM	62945	S/RP
27	MESA DE SOM EURODESK SL3242FX	BOM	62576	S/RP
28	RACK DE METAL MEDIO COM PORTA DE VIDRO	BOM	62585	S/RP
29	MESA EQUALIZADOR DE AUDIO ULTRADRIVE ULTRAGRAPH PRO	BOM	62590	S/RP
30	MESA EQUALIZADOR DE AUDIO ULTRADRIVE ULTRAGRAPH PRO	BOM	62591	S/RP
31	MESA EQUALIZADOR DE AUDIO ULTRADRIVE ULTRAGRAPH PRO	BOM	62592	S/RP
32	MESA EQUALIZADOR DE AUDIO ULTRADRIVE ULTRAGRAPH PRO	BOM	62593	S/RP
33	AMPLIFICADOR ONEAL OP 5500 POTENCIA	BOM	62586	S/RP
34	AMPLIFICADOR ONEAL OP 5500 POTENCIA	BOM	62587	S/RP
35	AMPLIFICADOR ONEAL OP 5500 POTENCIA	BOM	62588	S/RP
36	AMPLIFICADOR ONEAL OP 5500 POTENCIA	BOM	62589	S/RP
37	RACK DE METAL ALTO COM PORTA DE VIDRO	BOM	62584	S/RP
38	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62577	S/RP
39	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62578	S/RP
40	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62579	S/RP
41	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62580	S/RP
42	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62581	S/RP
43	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62582	S/RP



44	AMPLIFICADOR HI PERFORMACE TIPO SWITH	BOM	62583	S/RP
45	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO ILMAC E FIRETRON	BOM	S/RP	S/RP
46	CILINDRO EXTINTOR DE INCENDIO CO ²	REGULAR	S/RP	S/RP
47	PLACA DIMMER BANK ADVANCED II - CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO	BOM	S/RP	S/RP
48	PLACA DIMMER BANK ADVANCED II - CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO	BOM	S/RP	S/RP
49	PLACA DIMMER BANK ADVANCED II - CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO	BOM	S/RP	S/RP
50	PLACA DIMMER BANK ADVANCED II - CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO	BOM	S/RP	S/RP
51	PLACA DIMMER BANK ADVANCED II - CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO	BOM	S/RP	S/RP
52	PLACA CONTROLADORA LIGHTING CONTROLS FULLY MICROCONTROLLED MK 1	BOM	S/RP	S/RP
53	PLACA CONTROLADORA LIGHTING CONTROLS FULLY MICROCONTROLLED MK 1	BOM	S/RP	S/RP
54	PLACA CONTROLADORA LIGHTING CONTROLS FULLY MICROCONTROLLED MK 1	BOM	S/RP	S/RP
55	PLACA CONTROLADORA LIGHTING CONTROLS FULLY MICROCONTROLLED MK 1	BOM	S/RP	S/RP
56	CILINDRO DE GAZ PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL SUVA 407C	REGULAR	S/RP	S/RP
57	CILINDRO DE GAZ PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL SUVA 407C	REGULAR	S/RP	S/RP
58	PAINEL DE CONTROLE PARA AR CENIRAL	BOM	S/RP	S/RP
59	ESCADA EM AÇO COM 4 METROS	BOM	S/RP	S/RP
60	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM AÇO	BOM	S/RP	S/RP
61	CILINDRO DE EXTINTOR CO ²	REGULAR	S/RP	S/RP
62	MODEM PARA INTERNET MARCA TP LINK	BOM	63000	S/RP
63	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HITASHI	BOM	S/RP	S/RP
64	FURADEIRA BOSH COM MALETA DE BROCAS	BOM	62967	SEC 3905
65	AMPERIMETRO VA 750 CLAMP METERS	REGULAR	S/RP	S/RP
66	MALETA DE FERRAMENTAS	REGULAR	62966	S/RP
67	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO PRETA	REGULAR	S/RP	S/RP
68	NOBREAK APC	BOM	62994	S/RP
69	MICROCOMPUTADOR DESKTOP SANSUNG	BOM	S/RP	S/RP
70	MONITOR DE VIDEO LCD LG	BOM	62973	S/RP
SALA DE ADMINITRAÇÃO				



71	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MARCA MULTILASER	BOM	62980	S/RP
72	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MARCA MULTILASER	BOM	62952	S/RP
73	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MARCA MULTILASER	BOM	62974	S/RP
74	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MARCA MULTILASER	BOM	62946	S/RP
75	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA LG	BOM	62951	S/RP
76	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA LG	BOM	62988	S/RP
77	MONITOR DE VIDEO LCD MARCA ACER	BOM	S/RP	S/RP
78	MONITOR DE VIDEO LCD HP	BOM	S/RP	S/RP
79	NOBREAK MARCA SMS	BOM	281869	S/RP
80	NOBREAK MARCA APC	BOM	62949	S/RP
81	NOBREAK MARCA APC	BOM	62954	S/RP
82	NOBREAK MARCA SMS	BOM	S/RP	S/RP
83	CONDICIONADOR DE AR SPLIT GREE 18000 BTUS	BOM	62969	S/RP
84	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA HITASHI	BOM	62970	S/RP
85	MODEM PARA INTERNET INTELBRAZ	BOM	S/RP	S/RP
86	TELEFONE FIXO MARCA INTELBRAZ	BOM	281872	S/RP
87	TELEFONE FIXO MARCA INTELBRAZ	BOM	62995	S/RP
88	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62941	S/RP
89	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62947	S/RP
90	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62942	S/RP
91	MESA EM L COM 2 GAVETAS EM MELAMINICO	BOM	62943	S/RP
92	MESA COM 2 GAVETAS EM MELAMINICO	BOM	62955	S/RP
93	MESA COM 2 GAVETAS EM MELAMINICO	BOM	62950	S/RP
94	ARMÁRIO MEDIO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62940	S/RP
95	ARMÁRIO MEDIO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62939	S/RP
96	GUILHOTINA PARA PAPEL	BOM	S/RP	S/RP
97	ENCADERNADORA	BOM	S/RP	S/RP
98	COFRE EM AÇO COM SEGREDO	BOM	62964	S/RP
99	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO PRETO	BOM	S/RP	S/RP
100	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO PRETO	BOM	62982	S/RP



101	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO PRETO	BOM	62944	S/RP
102	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO PRETO	BOM	62975	S/RP
103	ARMÁRIO DE COZINHA COM 8 PORTAS NA COR BRANCA	BOM	281871	SEC 3910
104	PRANCHETAS	BOM	S/RP	S/RP
105	GELADEIRA VERTICAL MARCA ELETROLUX	BOM	62936	S/RP
106	BEBEDOURO DE BANCADA MARCA LATINA	BOM	62938	S/RP
107	COOKTOP MARCA ELETROLUX MODELO ICP30	BOM	62962	S/RP
108	CILINDRO EXTINTOR DE AGUA	BOM	S/RP	S/RP
109	CILINDRO EXTINTOR CO ²	BOM	S/RP	S/RP
110	QUADRO MURAL DE FELPO VERDE	BOM	S/RP	S/RP
SALA DA DIRETORIA				
111	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS EM AÇO	BOM	S/RP	S/RP
112	MONITOR DE VIDEO LCD	BOM	62978	S/RP
113	MONITOR DE VIDEO AOC	BOM	S/RP	S/RP
114	TELEFONE FIXO	BOM	62996	S/RP
115	NOBREAK APC	BOM	S/RP	S/RP
116	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62985	S/RP
117	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62977	S/RP
118	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62957	S/RP
119	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62992	S/RP
120	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62983	S/RP
121	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62956	S/RP
122	CADEIRA GIRATORIA	BOM	62984	S/RP
123	NOBREAK	BOM	62991	S/RP
124	RACK EM AÇO	BOM	S/RP	S/RP
125	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	BOM	281716	S/RP
126	SUITE 24 PORTAS	BOM	S/RP	S/RP
127	SUITE 24 PORTAS	BOM	S/RP	S/RP
128	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA HITASHI	BOM	62998	S/RP
129	CONDICIONADOR DE AR GREE	BOM	62997	S/RP
130	MESA PARA REUNIÃO EM MELAMINICO NA COR MARROM	BOM	62976	S/RP
131	MESA EM L EM MELAMINICO	BOM	62976	S/RP
132	GAVETEIRO EM MELAMINICO	BOM	62971	S/RP
133	NOBREAK	BOM	62981	S/RP
134	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	BOM	S/RP	S/RP



135	TELEFONE FIXO	BOM	281870	S/RP
136	MONITOR DE VIDEO LCD OAC	BOM	S/RP	S/RP
137	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	BOM	3890	S/RP
138	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS EM MELAMINICO	BOM	62986	S/RP
139	MICROCOMPUTADOR DESKTOP MULTILASER	BOM	62990	S/RP
140	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP	BOM	62948	S/RP
141	MESA EM L MELAMINICO	BOM	62989	S/RP
PISO TERREO				
142	POLTRONA	BOM	62885	S/RP
143	CADEIRA	BOM	62886	S/RP
144	CADEIRA	BOM	62894	S/RP
145	POLTRONA	BOM	62893	S/RP
146	POLTRONA	BOM	62896	S/RP
147	MESA DE VIDRO	BOM	62888	S/RP
148	POLTRONA	BOM	62890	S/RP
149	POLTRONA	BOM	62889	S/RP
150	APARADOR RETANGULAR COM TAMPO EM FORMATO DE BANDEIJA	BOM	62892	S/RP
151	SOFA COM BRAÇO NA COR PRETA PARA 3 LUGARES	BOM	62884	S/RP
152	SOFA PARA 3 LUGARES	BOM	S/RP	S/RP
153	SOFA PARA 2 LUGARES	BOM	S/RP	S/RP
154	TAPETE BEGE	BOM	S/RP	S/RP
155	TAPETE BEGE	BOM	S/RP	S/RP
156	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA HITASHI	BOM	S/RP	S/RP
157	SOFA PARA 2 LUGARES	BOM	62887	S/RP
158	POLTRONA	BOM	62897	S/RP
159	CADEIRA	BOM	62905	S/RP
160	CADEIRA	BOM	62909	S/RP
161	CADEIRA	BOM	62902	S/RP
162	CADEIRA	BOM	62912	S/RP
163	CADEIRA	BOM	62911	S/RP
164	CADEIRA	BOM	62906	S/RP
165	CADEIRA	BOM	92898	S/RP
166	CADEIRA	BOM	62901	S/RP
167	CADEIRA	BOM	62900	S/RP
168	CADEIRA	BOM	62903	S/RP
169	POLTRONA	BOM	S/RP	S/RP



170	MESA BAIXA	BOM	62895	S/RP
171	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
172	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
173	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
174	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
175	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
176	MESA BAIXA	BOM	S/RP	S/RP
177	MAQUINA PARA CAFÉ EXPRESSO E CAUCCINO DELONGHI	BOM	62928	S/RP
178	GELADEIRA METAL FIO	BOM	S/RP	S/RP
179	MICROONDAS BRASTEMP	BOM	S/RP	S/RP
180	1 ESTUFA PARA SALGADO	BOM	S/RP	S/RP
181	CADEIRA ALTA	BOM	62917	S/RP
182	CADEIRA ALTA	BOM	281714	S/RP
183	CADEIRA ALTA	BOM	63002	S/RP
184	CADEIRA ALTA	BOM	3088	S/RP
185	CADEIRA ALTA	BOM	3094	S/RP
186	MESA	BOM	62920	S/RP
187	MESA	BOM	62918	S/RP
188	LIXEIRA DE METAL	BOM	3861	S/RP
189	MESA	BOM	62883	S/RP
190	LIXEIRA DE METAL	BOM	62922	S/RP
191	LIXEIRA DE METAL	BOM	S/RP	S/RP
192	LUSTRE MEDIO ORNAMENTAL DE TETO	BOM	S/RP	S/RP
193	LUSTRE MEDIO ORNAMENTAL DE TETO	BOM	S/RP	S/RP
194	LUSTRE MEDIO ORNAMENTAL DE TETO	BOM	S/RP	S/RP
195	LUSTRE MEDIO ORNAMENTAL DE TETO	BOM	S/RP	S/RP
196	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
197	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
198	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
199	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
200	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
201	LUSTRE PEQUENO ORNAMENTAL DE PAREDE	BOM	S/RP	S/RP
202	LIXEIRA DE METAL	BOM	62916	S/RP
203	ESCADA EM AÇO	BOM	62515	S/RP
204	URNA PARA BILHETES	BOM	S/RP	S/RP
205	CONDICIONADOR DE AR MARCA HITASHI	BOM	62295	S/RP
206	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP



207	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
208	LIXEIRA EM METAL	BOM	S/RP	S/RP
209	TAPETE BEGE	BOM	S/RP	S/RP
210	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
211	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
212	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
213	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
214	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
215	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
216	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
217	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
218	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
219	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
220	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
221	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
222	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
223	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
224	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
225	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
226	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
227	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
228	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
229	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
230	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
231	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
232	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
233	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
234	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
235	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
236	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
237	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
238	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
239	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
240	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
241	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
242	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
243	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
244	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP



245	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
246	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
247	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
248	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
249	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
250	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
251	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
252	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
253	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
254	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
255	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
256	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
257	CADEIXA FIXA NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
SALÃO DO 1º ANDAR				
258	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER	BOM	S/RP	S/RP
259	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER	BOM	S/RP	S/RP
260	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER	BOM	S/RP	S/RP
261	CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER	BOM	S/RP	S/RP
262	EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL	BOM	S/RP	S/RP
263	EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL	BOM	S/RP	S/RP
264	EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL	BOM	S/RP	S/RP
265	EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR CENTRAL	BOM	S/RP	S/RP
266	LUSTRE GRANDE	BOM	S/RP	S/RP
267	BALCAO DE ATENDIMENTO	BOM	62932	S/RP
268	LIXEIRA	BOM	62926	S/RP
269	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
270	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
271	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
272	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
273	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
274	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
275	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
276	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
277	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
278	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP



279	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
280	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
281	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
282	BLOCO DE MADEIRA TIPO MESA	BOM	S/RP	S/RP
283	BEBEDOURO DE COLUNA	BOM	62934	S/RP
284	LIXEIRA	BOM	S/RP	S/RP
285	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
286	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
287	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
288	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
PALCO				
289	AMPLIFICADOR DE SOM GRANDE ONEAL	BOM	S/RP	S/RP
290	AMPLIFICADOR DE SOM GRANDE ONEAL	BOM	S/RP	S/RP
291	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
292	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
293	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
294	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
295	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
296	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
297	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
298	CORTINA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
299	CORTINA VERMELHA	BOM	S/RP	S/RP
300	CORTINA VERMELHA	BOM	S/RP	S/RP
301	CORTINA GRANDE	BOM	S/RP	S/RP
302	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
303	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
304	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
305	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
306	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
307	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
308	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
309	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
310	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
311	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
312	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
313	AMPLIFICADOR DE SOM SUSPENSO	BOM	S/RP	S/RP
314	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
SALA AO LADO ESQUERDO DO PALCO				



315	ESTANTE EM AÇO	BOM	62546	S/RP
316	ESTANTE EM AÇO	BOM	62547	S/RP
317	ESTANTE EM AÇO	BOM	62548	S/RP
318	ESTANTE EM AÇO	BOM	62550	S/RP
319	ESTANTE EM AÇO	BOM	62551	S/RP
320	2 ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS	BOM	S/RP	S/RP
321	ARMARIO EM AÇO	BOM	62521	S/RP
322	50 (CINQUENTA) REFLETORES DEXEL	DEFEITO	S/RP	S/RP
323	40 REFLETORES	NOVO	S/RP	S/RP
324	16 REFLETORES EM ALUMINIO	BOM	S/RP	S/RP
325	19 REFLETORES QUADRADOS	BOM	S/RP	S/RP
326	10 REFLETORES DE 80 CM NA COR PRETA	BOM	S/RP	S/RP
327	ESCADA EM AÇO METAL COM 13 DEGRAUS	BOM	62517	S/RP
328	ESTANTE EM AÇO	BOM	62522	S/RP
329	ESTANTE EM AÇO	BOM	62594	S/RP
330	ESTANTE EM AÇO	BOM	62552	S/RP
331	ESTANTE EM AÇO	BOM	62553	S/RP
332	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	26293	S/RP
333	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55088	S/RP
334	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	54832	S/RP
335	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55201	S/RP
336	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	281719	S/RP
337	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55264	S/RP
338	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55162	S/RP
339	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55193	S/RP
340	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	54852	S/RP
341	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	54885	S/RP
342	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	55300	S/RP
343	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	54869	S/RP
344	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	S/RP	SEC 2759
345	ASSENTO DE POLTRONA	NOVO	S/RP	SEC 2701
346	37 ESPALDARES DE POLTRONA	NOVO	S/RP	S/RP
CAMARIM SUB SOLO				
347	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62526	S/RP
348	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62541	S/RP
349	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62543	S/RP
350	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62540	S/RP



351	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62524	S/RP
352	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62544	S/RP
353	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62527	S/RP
354	CONDICIONADOR DE AR HITASHI	BOM	62537	S/RP
355	CONDICIONADOR DE AR HITASHI	BOM	62536	S/RP
356	CONDICIONADOR DE AR HITASHI	BOM	62528	S/RP
357	CONDICIONADOR DE AR HITASHI	BOM	62533	S/RP
358	FRIGOBAR CONSUL	BOM	62539	S/RP
359	BEBEDOURO LIBELL	BOM	62532	S/RP
360	LIXEIRA	BOM	S/RP	S/RP
361	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
362	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
363	LIXEIRA	BOM	S/RP	S/RP
CAMARIM AO LADO DIREITO DO PALCO				
364	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62525	S/RP
365	CADEIRA DE BARBEIRO	BOM	62542	S/RP
366	LIXEIRA	BOM	62923	S/RP
367	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HITASHI	BOM	62513	S/RP
368	BEBEDOURO VENANCIO	BOM	S/RP	S/RP
369	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
370	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
371	LUMINARIA PEQUENA	BOM	S/RP	S/RP
372	LUMINARIA PEQUENA	BOM	S/RP	S/RP
373	LUMINARIA PEQUENA	BOM	S/RP	S/RP
SALAO DO PALCO PRINCIPAL				
374	CORTINA VERMELHAS E PRETAS	BOM	S/RP	S/RP
375	CORTINA VERMELHAS E PRETAS	BOM	S/RP	S/RP
376	CORTINA VERMELHAS E PRETAS	BOM	S/RP	S/RP
377	CORTINA VERMELHAS E PRETAS	BOM	S/RP	S/RP
378	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
379	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
380	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
381	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
382	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
383	AMPLIFICADOR DE SOM	BOM	S/RP	S/RP
384	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
385	EXTINTOR DE INCENDIO	BOM	S/RP	S/RP
386	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	S/RP	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
387	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
388	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
389	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
390	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
391	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
392	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
393	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
394	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
395	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
396	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
397	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
398	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
399	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
400	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
401	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
402	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
403	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
404	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
405	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
406	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
407	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
408	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	S/RP	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
409	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
410	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
411	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
412	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
413	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
414	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
415	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
416	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
417	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
418	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
419	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
420	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
421	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
422	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
423	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
424	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
425	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
426	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
427	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
428	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
429	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
430	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	S/RP	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
431	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
432	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
433	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
434	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
435	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
436	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	S/RP
437	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55080	S/RP
438	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55105	S/RP
439	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55104	S/RP
440	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281756	S/RP
441	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55101	S/RP
442	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281755	S/RP
443	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55098	S/RP
444	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55097	S/RP
445	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55096	S/RP
446	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55095	S/RP
447	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55094	S/RP
448	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55093	S/RP
449	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55090	S/RP
450	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55091	S/RP
451	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281882	S/RP
452	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	S/RP	2771



	REVESTIDO EM TECIDO			
453	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2769
454	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2767
455	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55081	S/RP
456	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55079	S/RP
457	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55078	S/RP
458	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55077	S/RP
459	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281758	S/RP
460	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281759	S/RP
461	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	25074	S/RP
462	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55071	S/RP
463	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55069	S/RP
464	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55068	S/RP
465	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55067	S/RP
466	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55062	S/RP
467	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55065	S/RP
468	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55064	S/RP
469	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55063	S/RP
470	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55061	S/RP
471	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55060	S/RP
472	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55059	S/RP
473	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55058	S/RP
474	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	55057	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
475	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55056	S/RP
476	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55055	S/RP
477	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281917	S/RP
478	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281916	S/RP
479	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281915	S/RP
480	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281914	S/RP
481	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281913	S/RP
482	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281912	S/RP
483	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55047	S/RP
484	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55048	S/RP
485	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55046	S/RP
486	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2802
487	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55044	S/RP
488	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55043	S/RP
489	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55042	S/RP
490	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55040	S/RP
491	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55039	S/RP
492	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55038	S/RP
493	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55037	S/RP
494	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55036	S/RP
495	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55035	S/RP
496	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	55034	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
497	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55036	S/RP
498	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55242	S/RP
499	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55030	S/RP
500	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55029	S/RP
501	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55028	S/RP
502	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55027	S/RP
503	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55026	S/RP
504	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55025	S/RP
505	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55024	S/RP
506	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55023	S/RP
507	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55022	S/RP
508	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55021	S/RP
509	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55020	S/RP
510	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55019	S/RP
511	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55018	S/RP
512	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281908	S/RP
513	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55016	S/RP
514	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55015	S/RP
515	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55014	S/RP
516	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281907	S/RP
517	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281906	S/RP
518	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	55011	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
519	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2675
520	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55009	S/RP
521	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55008	S/RP
522	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55007	S/RP
523	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55006	S/RP
524	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55005	S/RP
525	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55004	S/RP
526	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55002	S/RP
527	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55001	S/RP
528	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281905	S/RP
529	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2838
530	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281903	S/RP
531	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54997	S/RP
532	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54996	S/RP
533	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54995	S/RP
534	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54994	S/RP
535	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54993	S/RP
536	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54991	S/RP
537	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54990	S/RP
538	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54989	S/RP
539	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54988	S/RP
540	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	54987	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
541	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54986	S/RP
542	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54985	S/RP
543	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54984	S/RP
544	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54983	S/RP
545	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54982	S/RP
546	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54981	S/RP
547	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54980	S/RP
548	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54979	S/RP
549	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54978	S/RP
550	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54976	S/RP
551	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54975	S/RP
552	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2863
553	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281874	S/RP
554	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2716
555	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2717
556	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2719
557	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281880	S/RP
558	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54966	S/RP
559	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54965	S/RP
560	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54964	S/RP
561	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281881	S/RP
562	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	54962	S/RP



	REVESTIDO EM TECIDO			
563	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54961	S/RP
564	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54960	S/RP
565	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54959	S/RP
566	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2709
567	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2708
568	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54956	S/RP
569	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54955	S/RP
570	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54954	S/RP
571	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54953	S/RP
572	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54952	S/RP
573	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2702
574	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55089	S/RP
575	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54949	S/RP
576	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54948	S/RP
577	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54497	S/RP
578	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54496	S/RP
579	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54495	S/RP
580	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55003	S/RP
581	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54942	S/RP
582	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2697
583	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2699
584	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO	BOM	S/RP	2700



	REVESTIDO EM TECIDO			
585	POLTRONA PARA OBESO	BOM	S/RP	S/RP
586	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54935	S/RP
587	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281910	S/RP
588	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54933	S/RP
589	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54932	S/RP
590	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54931	S/RP
591	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54930	S/RP
592	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54929	S/RP
593	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54928	S/RP
594	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54927	S/RP
595	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54926	S/RP
596	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54925	S/RP
597	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54924	S/RP
598	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54923	S/RP
599	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54922	S/RP
600	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54921	S/RP
601	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54920	S/RP
602	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54919	S/RP
603	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54918	S/RP
604	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54917	S/RP
605	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54916	S/RP
606	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54915	S/RP



607	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54914	S/RP
608	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54913	S/RP
609	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54910	S/RP
610	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54909	S/RP
611	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54908	S/RP
612	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54907	S/RP
613	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54906	S/RP
614	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54905	S/RP
615	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54904	S/RP
616	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54903	S/RP
617	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54902	S/RP
618	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54901	S/RP
619	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54900	S/RP
620	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54899	S/RP
621	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281883	S/RP
622	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2638
623	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281885	S/RP
624	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281886	S/RP
625	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2641
626	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281887	S/RP
627	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281888	S/RP
628	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281889	S/RP



629	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281890	S/RP
630	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281891	S/RP
631	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281892	S/RP
632	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2648
633	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281894	S/RP
634	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54861	S/RP
635	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2634
636	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54882	S/RP
637	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54881	S/RP
638	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281895	S/RP
639	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54879	S/RP
640	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54878	S/RP
641	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54876	S/RP
642	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54875	S/RP
643	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2625
644	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2624
645	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54872	S/RP
646	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281896	S/RP
647	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54870	S/RP
648	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281897	S/RP
649	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281898	S/RP
650	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54866	S/RP



651	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54865	S/RP
652	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54864	S/RP
653	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54863	S/RP
654	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54862	S/RP
655	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55017	S/RP
656	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54860	S/RP
657	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54858	S/RP
658	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2607
659	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2606
660	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54854	S/RP
661	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54853	S/RP
662	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54850	S/RP
663	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55099	S/RP
664	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2586
665	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2768
666	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54845	S/RP
667	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54939	S/RP
668	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54843	S/RP
669	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54842	S/RP
670	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54841	S/RP
671	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54840	S/RP
672	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54839	S/RP



673	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54838	S/RP
674	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54837	S/RP
675	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54836	S/RP
676	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54835	S/RP
677	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2738
678	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54831	S/RP
679	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54830	S/RP
680	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54829	S/RP
681	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	54828	S/RP
682	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2725
683	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55135	S/RP
684	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55134	S/RP
685	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55133	S/RP
686	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55132	S/RP
687	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55131	S/RP
688	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55130	S/RP
689	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55129	S/RP
690	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55123	S/RP
691	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55125	S/RP
692	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55124	S/RP
693	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55126	S/RP
694	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2989



695	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281720	S/RP
696	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55178	S/RP
697	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55177	S/RP
698	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55176	S/RP
699	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	3004
700	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55174	S/RP
701	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55173	S/RP
702	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55172	S/RP
703	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55171	S/RP
704	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55170	S/RP
705	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55169	S/RP
706	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55168	S/RP
707	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55167	S/RP
708	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55166	S/RP
709	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55165	S/RP
710	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55192	S/RP
711	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55191	S/RP
712	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55189	S/RP
713	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55187	S/RP
714	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55188	S/RP
715	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55186	S/RP
716	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281718	S/RP



717	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55184	S/RP
718	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55183	S/RP
719	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55182	S/RP
720	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55181	S/RP
721	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55180	S/RP
722	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55179	S/RP
723	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55226	S/RP
724	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55225	S/RP
725	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55224	S/RP
726	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55223	S/RP
727	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55222	S/RP
728	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55221	S/RP
729	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281717	S/RP
730	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55219	S/RP
731	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55218	S/RP
732	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55217	S/RP
733	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55237	S/RP
734	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55236	S/RP
735	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55235	S/RP
736	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55234	S/RP
737	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55233	S/RP
738	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55232	S/RP



739	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55231	S/RP
740	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55230	S/RP
741	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55229	S/RP
742	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55228	S/RP
743	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55227	S/RP
744	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55269	S/RP
745	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55268	S/RP
746	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55267	S/RP
747	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55266	S/RP
748	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55265	S/RP
749	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55264	S/RP
750	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55263	S/RP
751	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55262	S/RP
752	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55261	S/RP
753	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55260	S/RP
754	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55259	S/RP
755	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55280	S/RP
756	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55279	S/RP
757	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55278	S/RP
758	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55277	S/RP
759	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55276	S/RP
760	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55275	S/RP



761	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55274	S/RP
762	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55273	S/RP
763	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55272	S/RP
764	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55271	S/RP
765	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55270	S/RP
766	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55313	S/RP
767	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55312	S/RP
768	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55311	S/RP
769	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55310	S/RP
770	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55309	S/RP
771	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55308	S/RP
772	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55307	S/RP
773	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55306	S/RP
774	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55305	S/RP
775	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55304	S/RP
776	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55303	S/RP
777	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55324	S/RP
778	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55323	S/RP
779	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55322	S/RP
780	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55321	S/RP
781	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55320	S/RP
782	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55319	S/RP



783	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55318	S/RP
784	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55317	S/RP
785	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55316	S/RP
786	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55315	S/RP
787	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55314	S/RP
788	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55325	S/RP
789	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55326	S/RP
790	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55327	S/RP
791	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55329	S/RP
792	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281745	S/RP
793	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281746	S/RP
794	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281747	S/RP
795	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281748	S/RP
796	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281749	S/RP
797	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281750	S/RP
798	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281737	S/RP
799	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281738	S/RP
800	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281739	S/RP
801	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281740	S/RP
802	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281741	S/RP
803	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281742	S/RP
804	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281743	S/RP



805	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281744	S/RP
806	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55041	S/RP
807	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2967
808	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55302	S/RP
809	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55281	S/RP
810	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55282	S/RP
811	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55283	S/RP
812	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55284	S/RP
813	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55285	S/RP
814	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55286	S/RP
815	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55287	S/RP
816	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55288	S/RP
817	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281736	S/RP
818	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281735	S/RP
819	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281734	S/RP
820	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281727	S/RP
821	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281728	S/RP
822	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281729	S/RP
823	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281730	S/RP
824	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281731	S/RP
825	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281732	S/RP
826	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281733	S/RP



827	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55256	S/RP
828	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55257	S/RP
829	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55258	S/RP
830	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55238	S/RP
831	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55239	S/RP
832	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55240	S/RP
833	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55241	S/RP
834	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55242	S/RP
835	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55243	S/RP
836	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55244	S/RP
837	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55245	S/RP
838	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55246	S/RP
839	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55247	S/RP
840	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55248	S/RP
841	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55207	S/RP
842	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55208	S/RP
843	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55209	S/RP
844	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55210	S/RP
845	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55211	S/RP
846	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55212	S/RP
847	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55213	S/RP
848	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55214	S/RP



849	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55215	S/RP
850	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55216	S/RP
851	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55206	S/RP
852	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55205	S/RP
853	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55203	S/RP
854	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2906
855	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55132	S/RP
856	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55200	S/RP
857	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281723	S/RP
858	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55198	S/RP
859	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55197	S/RP
860	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55196	S/RP
861	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55195	S/RP
862	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55194	S/RP
863	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55163	S/RP
864	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	S/RP	2897
865	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55159	S/RP
866	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55158	S/RP
867	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55157	S/RP
868	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55075	S/RP
869	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55155	S/RP
870	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55154	S/RP



871	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55153	S/RP
872	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55152	S/RP
873	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55151	S/RP
874	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55150	S/RP
875	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55149	S/RP
876	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55148	S/RP
877	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55147	S/RP
878	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55146	S/RP
879	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55145	S/RP
880	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55144	S/RP
881	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55143	S/RP
882	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55142	S/RP
883	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55141	S/RP
884	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	55136	S/RP
885	POLTRONA DE MADEIRA COM ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO	BOM	281722	S/RP

Cuiabá, 01 de julho de 2015.

LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

JOSÉ CARLOS DORTE



SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.

CPF n.

Nome:

RG n.

CPF n.